

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM DIRIGENTE INTERMÉDIO  
DE 2.º GRAU PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E  
ACADÉMICOS, UNIDADE DE APOIO À GESTÃO E SECRETARIADO DA ESCOLA  
DE CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 9.º e no art. 10.º do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto aprovado pelo Despacho n.º 5988-A/2020, publicado no Diário da República n.º 107/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2 de junho de 2020, a Faculdade de Direito da Universidade do Porto torna público que se encontra aberto processo de recrutamento e seleção com vista ao provimento, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau para orientar e coordenar a atividade dos Serviços Administrativos, Financeiros e Académicos, da Unidade de Apoio à Gestão e do Secretariado da Escola de Criminologia (art. 18.º, n.º 2 do Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Direito da Universidade do Porto).

É missão dos dirigentes intermédios, segundo o art. 3.º do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto, garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos da Universidade e as determinações recebidas dos respetivos órgãos de governo ou de gestão.

**1. Poderão candidatar-se todas as pessoas maiores que preencham os seguintes requisitos mínimos, comprovados documentalmente:**

- a) Habilitações literárias – Licenciatura em Direito;
- b) Mínimo de seis anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior*

*atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.*

**2. Condições de preferência:**

- a) Formação pós-graduada relevante para as funções a concurso;
- b) Experiência profissional comprovada de exercício de funções na Administração Pública;
- c) Experiência profissional comprovada de exercício de funções em Instituição de Ensino Superior público;
- d) Experiência profissional na área da gestão de serviços de Serviços em instituição de ensino superior;
- e) Experiência considerada relevante para o desempenho das funções do cargo a preencher, nomeadamente em sede de elaboração de pareceres e informações, participação em órgãos de gestão universitária;
- f) Experiência em funções dirigentes ou em funções de coordenação de equipas;
- g) Disponibilidade imediata, a manifestar na carta de motivação.

**3. Funções a desempenhar:**

O dirigente intermédio, que exercerá as funções de diretor de serviços, sob a orientação e na dependência do Diretor, terá, para além de outras mencionadas no estatuto do pessoal dirigente, as seguintes competências:

- a) Orientar e coordenar a atividade dos Serviços Administrativos, Financeiros e Académicos, da Unidade de Apoio à Gestão e do Secretariado da Escola de Criminologia, superintendendo o seu funcionamento;
- b) Assegurar a necessária coordenação entre os diferentes Serviços da Faculdade;
- c) Assistir tecnicamente a Direção;
- d) Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da Faculdade;
- e) Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal não docente e não investigador dos Serviços referidos na alínea a);

- f) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;
- g) Informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos Serviços referidos na alínea a) e todos aqueles cuja tramitação lhe compete assegurar;
- h) Promover a execução das deliberações dos órgãos da Faculdade;
- i) Assegurar o encaminhamento e o registo de correspondência;
- j) Assinar certidões;
- k) Secretariar os atos académicos relativos a provas públicas

nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 2 do Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, disponível em: [https://sigarra.up.pt/up/pt/LEGISLACAO\\_GERAL.ver\\_legislacao?p\\_nr=38094](https://sigarra.up.pt/up/pt/LEGISLACAO_GERAL.ver_legislacao?p_nr=38094)

#### 4. Apresentação de candidaturas e prazos:

As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente por e-mail para [candidaturasrh@sp.up.pt](mailto:candidaturasrh@sp.up.pt) e [rpedro@direito.up.pt](mailto:rpedro@direito.up.pt), de 09/12/2021 a 15/12/2021, com a referência no assunto “FDUP | Dirigente Intermédio de 2.º Grau FDUP” e envio da seguinte documentação de apresentação obrigatória:

- a) *Curriculum Vitae* em língua portuguesa, com indicação do nome e morada completos e endereço de correio eletrónico;
- b) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas e respetivo reconhecimento de grau académico estrangeiro (se aplicável);
- c) Carta de motivação em língua portuguesa, manifestando a disponibilidade para início de funções;
- d) Comprovativo(s) de experiência profissional (certificados de trabalho, declarações de entidades patronais anteriores, contratos de trabalho, etc.);
- e) Quaisquer documentos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito (se aplicável).

**5.** A não apresentação dos documentos solicitados implica a exclusão do processo de seleção.

**6.** A seleção será feita por avaliação curricular e, caso a Comissão de Seleção entenda como necessária, entrevista profissional aos candidatos que melhor correspondam ao perfil pretendido.

**7.** A falta de comparência dos candidatos à eventual fase de entrevista do processo de seleção equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

**8.** Comissão de seleção:

Presidente – Prof.<sup>a</sup> Doutora Rute Teixeira Pedro, Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º Vogal efetivo – Prof.<sup>a</sup> Doutora Mariana Fontes da Costa, Membro do Conselho Executivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.º Vogal efetivo – Dr. Marco Nuno Fernandes da Silva Reis, Dirigente Intermédio de 1.º grau do Serviço de Recursos Humanos dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente – Prof. Doutor André Lamas Leite, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.º Vogal suplente – Prof. Doutor José Reis, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

**9.** As notificações são efetuadas por correio eletrónico, para o endereço utilizado pelos candidatos para remessa da sua candidatura.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

**10.** O presente processo de seleção pode cessar por razões de interesse da instituição, mediante ato devidamente fundamentado, até antes da notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

**11.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Universidade do Porto, 03 de dezembro de 2021

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO

Prof. Doutor Paulo de Tarso Domingues